



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ordem do dia

**Pauta da Primeira Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2022,  
agendada para as 19h30min.**

**I – Primeira Parte: Expediente**

Ata

- 1- Ata 017/2021.

Ofício

- 1- Ofício Gabinete nº 04/2022, encaminhando os Projetos de Lei Complementar nº's 01 e 02 de 2022, e os Projetos de Lei nº's 01, 02 e 03 de 2022

**II– Segunda Parte: Expediente**

Projetos de Lei

- 1- Leitura do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, que “acrescenta dispositivo na Lei Orgânica do Município de Albertina, instituindo o Orçamento Impositivo.”
- 2- Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, “Altera parcialmente o anexo III da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019.”
- 3- Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, “Altera os artigos 1º, 3º e 5º e suprime o artigo 6º da Lei Complementar nº 47, de 06 de maio de 2014.”
- 4- Leitura do Projeto de Lei/Exec. nº 001/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



R\$902.000,00 (novecentos e dois mil reais), visando a aquisição de terreno para habitação e para área ambiental e dá outras providências.”

- 5- Leitura do Projeto de Lei/Exec. nº 002/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a aditar o Convênio com a Polícia Militar em R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) e abre Crédito Adicional Complementar no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.”
- 6- Leitura do Projeto de Lei/Exec nº 003/2022, “Autoriza o Executivo Municipal a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e, autorizado a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando repasse de subvenção social para instituição para acolhimento ao idoso”.
- 7- Leitura do Projeto de Lei/Leg nº 001/2022, “dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências.”
- 8- Leitura do Projeto de Lei/Leg nº 002/2022, “dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências.”
- 9- Leitura do Projeto de Lei/Leg nº 003/2022, “dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências.”
- 10- Leitura do Projeto de Resolução nº 001/2022, “dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2022, e dá outras providências.”

### Informações

- 1- Informação nº 001/2022, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos acerca do Requerimento protocolizado na sede do Paço Municipal sob o nº 53853, em 08 de julho de 2021, subscrito por 43 servidores municipais.”

### Indicações





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 1- Indicação nº 064/2021, dispõe sobre “a necessidade de o Poder Legislativo fazer uma homenagem de Honra ao Mérito a todos os funcionários da Secretaria da Saúde.”
- 2- Indicação nº 001/2022, dispõe sobre “a necessidade de uma operação tapa buracos em algumas ruas de nosso município.”
- 3- Indicação nº 002/2022, dispõe sobre “a necessidade de uma operação tapa buracos na Rodovia Municipal Sebastião Luiz que liga os municípios de Albertina/MG e Espírito Santo do Pinhal/SP.”
- 4- Indicação nº 003/2022, dispõe sobre “a necessidade de proceder á troca da iluminação das ruas de nosso município para lâmpadas de LED.”
- 5- Indicação nº 004/2022, dispõe sobre “a necessidade de intervenção por parte do Poder Público no que tange às questões de enchentes e inundações, notadamente na Rua Riolando Dino Corradi, Bairro Santa Clara.”
- 6- Indicação nº 005/2022, dispõe sobre “a necessidade de implantação de árvores educativas nas dependências do Lago Municipal.”
- 7- Indicação nº 006/2022, dispõe sobre “a pertinência da liberação de pesca no Lago Municipal, durante a Semana Santa.”
- 8- Indicação nº 007/2022, dispõe sobre “a necessidade de uma desapropriação do barracão, onde está locada a Metalúrgica Estefer.”

**III- Terceira Parte: Expediente**

- 1- Chamada final.

**Wantuilde Brentegani**  
**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Ata nº017/2021**

**Sessão Extraordinária**

Ata da Décima Sétima Sessão Extraordinária, do primeiro ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 14 de dezembro de 2021, às vinte horas e trinta minutos, no Prédio "Sebastião Facanali", realizou-se a Décima Sétima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Wantuilde Brentegani, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Benedita Garcia Rafael, Secretária. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO". Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 - Leitura do Ofício PMA nº 121/2021, encaminhando Projetos de Lei, e pedindo o regime de urgência na apreciação do mesmo, o senhor presidente coloca em discussão e votação da urgência, sendo aprovado por 8x0. 2- Leitura e encaminhou as Comissões o Projeto de Lei Complementar nº 06/2021, "Altera parcialmente o anexo XVIII da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019". 3- Leitura e encaminhamento as Comissões o Projeto de Lei nº 050/2021, "Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências". 4- Leitura e encaminhado as Comissões o Projeto de Lei nº 051/2021, "Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências", o senhor presidente suspendeu a Sessão por 15 (quinze minutos) para que as comissões se reunisse e exarassem os devidos pareceres para os projetos serem discutidos e votados nesta mesma sessão, retornando os trabalhos foi colocado em discussão o projeto de Lei complementar n. 0006/2021, não tendo manifestação foi colocado em votação o que foi aprovado por unanimidade 9 votos favoráveis, em seguida foi colocado em discussão o projeto de Lei n. 050/2021, não tendo manifestação o mesmo foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade 8 votos favoráveis, em segunda foi colocado em discussão o projeto de Lei n. 051/2021, não





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA** **Estado de Minas Gerais**



Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

tendo manifestação foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade 8 votos favoráveis, Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Benedita Garcia Rafael, Secretária após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão.

Wantuilde Brentegani- Presidente-

Leandro Luiz- Vice-Presidente-

Benedita Garcia Rafael- Secretária-

Carlos Alberto Monteiro- Vereador-

Danilo José Silviéri- Vereador-

Ivan Marques Carmo- Vereador-

Kleber Antônio dos Santos- Vereador-

Rodrigo Eduardo Ornaghi- Vereador-

Waldir Aparecido de Lima- Vereador-



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opuscule, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Albertina/MG, 18 de janeiro de 2022.

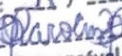
Ofício Gabinete n° 004/22  
Ao Exmo. Sr. Wantuilde Brentegani  
DD. Presidente da Câmara  
Albertina/MG

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2654/22

Fvros: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18 / 01 / 2022

  
Responsável

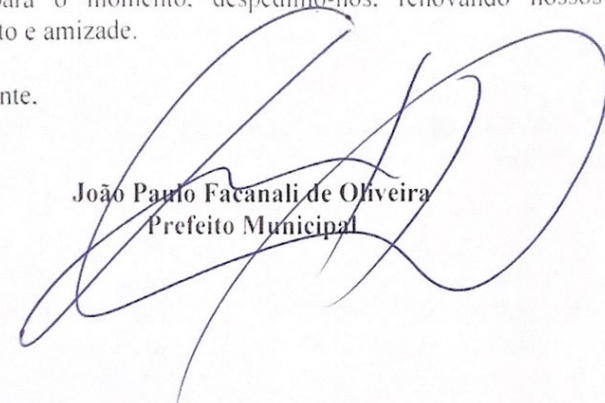
Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa os Projetos de Lei Complementar 01 e 02 de 2022, e os Projetos de Lei n° 01, 02 e 03 de 2022 para discussão e votação.

Solicitamos para tanto o regime de urgência previsto na Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

  
João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal







**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2664/22

Livro: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 20 / 01 / 2022

Responsável: *[Assinatura]*

Acrescenta dispositivo na Lei Orgânica do Município de Albertina, instituindo o “orçamento impositivo”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no artigo 79, inciso I da LOM, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica instituído o artigo 188-A na Lei Orgânica do Município de Albertina, com a seguinte redação:

“Art. 188 - A – O Poder Executivo destinará emendas de iniciativa Parlamentar na Lei Orçamentária Anual.

§1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais no Legislativo Municipal a que se refere o *caput* deste artigo na Lei Orçamentária Anual.

§2º - As indicações parlamentares de Vereadores referentes às emendas individuais de que trata o *caput* deste artigo serão encaminhadas ao Poder Executivo em até 60 dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

I – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



II – As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento, no prazo máximo de até quinze dias do recebimento das indicações parlamentares;

b) até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea “a” deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

c) até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea “b”, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

d) se até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea “c”, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista na alínea “a” do inciso II do §2º deste artigo.

III – Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subnidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§3º - O Poder Executivo, caso necessário, deverá encaminhar projeto de revisão do Plano Plurianual juntamente com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina/MG, 19 de janeiro de 2022.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 19 de janeiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani – Presidente –

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Vice-Presidente –

Carlos Alberto Monteiro – Secretário -

Danilo José Silviéri - Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador -



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opásculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*"Altera parcialmente o Anexo III da Lei Complementar n° 086, de 17 de abril de 2019."*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Complementar n° 086, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO III

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-01	Auxiliar Serviços Internos / Externos	35	NE	R\$ 1.220,20
CE-02	Agente de Saúde	10	NB	R\$ 1.258,07
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$ 1.258,07
CE-02	Monitor Escolar	2	NB	R\$ 1.258,07
CE-02	Operário	30	NE	R\$ 1.258,07
CE-03	Guarda Noturno	8	NB	R\$ 1.428,57
CE-03	Oficial Especializado I	12	NB	R\$ 1.428,57
CE-04	Professor I	42	NS	R\$ 1.676,93
CE-04	Professor II	30	NS	por aula R\$18,63
CE-05	Agente Administrativo I	2	NB	R\$ 1.631,52
CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 1.850,27
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 1.850,27
CE-07	Motorista	30	NB	R\$ 1.971,94
CE-07	Operador de Máquinas	5	NB	R\$ 1.971,94
CE-07	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 1.971,94
CE-07	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 1.971,94





## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37 596-000 - CNPJ 17 912 015/0001-29  
Rua Luiz Opuscule, n.º 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 2.181,10
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 2.181,10
CE-08	Oficial Especializado II	12	NB	R\$ 2.181,10
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 2.181,10
CE-08	Técnico em Agropecuária	1	NM	R\$ 2.181,10
CE-09	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 2.456,53
CE-09	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 2.456,53
CE-09	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 2.456,53
CE-09	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 2.456,53
CE-10	Assistente Social	1	NS	R\$ 2.680,29
CE-10	Engenheiro Químico	1	NS	R\$ 2.680,29
CE-10	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 2.680,29
CE-10	Nutricionista	2	NS	R\$ 2.680,29
CE-10	Psicólogo	3	NS	R\$ 2.680,29
CE-10	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 2.680,29
CE-11	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 2.999,26
CE-11	Dentista	3	NS	R\$ 2.999,26
CE-11	Enfermeiro	4	NS	R\$ 2.999,26
CE-11	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 2.999,26
CE-11	Médico Veterinário	1	NS	R\$ 2.999,26
CE-12	Farmacêutico	2	NS	R\$ 3.416,72
CE-12	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 3.416,72
CE-12	Médico	3	NS	R\$ 3.416,72
CE-13	Enfermeiro da ESF	1	NS	R\$ 4.276,73
CE-13	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 4.276,73
CE-14	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 5.939,10
CE-15	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$ 134,98



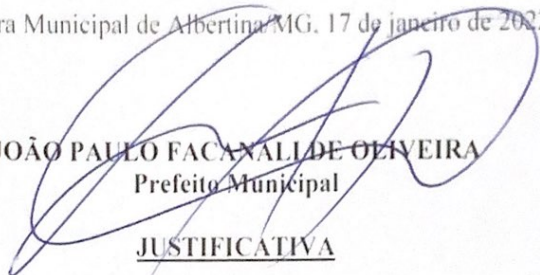
## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opusculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

CE-15	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$134,98
CE-16	Médico da ESF	1	NS	R\$ 12.027,10
CE-17	Controlador Interno	1	NS	R\$ 6.900,52

Art.2º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de janeiro de 2022.

  
**JOÃO PAULO FACANALIDE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Ínclitos cidadãos:


Com imenso júbilo encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n° 001/2022 para exame e indispensável aprovação.

É sabido que a única psicóloga do quadro de servidores está afastada por motivos de auxílio maternidade, sendo que, ainda existe a necessidade de contratação deste profissional para a Diretoria de Ação Social e para a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei Federal n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, motivo pelo qual aumenta-se mais uma vaga para determinado mister.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

  
**JOÃO PAULO FACANALIDE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Albertina**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**I - OBJETO DA DESPESA**

Criação de 2 cargos de Agentes Comunitários de Saúde e 1 cargo de Psicólogo:

CARGOS	QUANT.	SALÁRIO POR MÊS	SALÁRIO+ENARGOS POR ANO
Agente Comunitário de Saúde	2	3.320,00	53.870,32
Psicólogo	1	2.680,29	43.490,39
<b>TOTAL</b>			<b>97.360,71</b>

**II - PROJEÇÃO DOS AUMENTOS COM GASTOS COM PESSOAL**

Com base nos resultados levantados verifica-se o seguinte aumento de gastos com pessoal, a saber:

DESCRIÇÃO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		
	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Descrição			
Aumento dos gastos com pessoal em valor	97.360,71	107.096,78	117.806,46

Observação: a projeção para 2022 e 2023 teve como base 10% para despesas e 7% para a RCL.

**III - DOS GASTOS COM PESSOAL NA ATUALIDADE E PROJEÇÃO**

a) DATA BASE: 31/12/2021

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
Despesa total com pessoal	8.773.152,35	20.654.532,46	42,4%

b) DATA BASE: 31/12/2022

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
Despesa total com pessoal	9.770.638,49	22.100.349,73	44,2%

c) DATA BASE: 31/12/2023

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
Despesa total com pessoal	10.747.702,34	23.647.374,21	45,4%



**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

**III – IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2022, 2023 E 2024**

Não haverá impacto, pois o orçamento do exercício atual contém dotações específicas para tender as despesas decorrentes desta ação e serão colocadas nos próximos orçamentos.

**IV – METAS E RESULTADOS FISCAIS**

Não serão afetadas, uma vez que já existem dotações e há fontes de recursos previstas no orçamento do exercício atual para este tipo de despesa.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 18 de janeiro de 2022

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação de 2 cargos de Agente Comunitário de Saúde e 1 cargo de Psicólogo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Prefeitura Municipal de Albertina 18 de janeiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luis Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*"Altera os artigos 1º, 3º e 5º e suprime o artigo 6º, da Lei Complementar n° 047, de 06 de maio de 2014."*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar n° 047, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º- Ficam criados 08 (oito) cargos de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de RS 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) mensais.*

*Parágrafo único- Os programas de Agente Comunitário de Saúde serão desenvolvidos no Município de Albertina, enquanto forem mantidos os Programas pelo Ministério da Saúde."*

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Complementar n° 047, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º- O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:*

*I- residir no Município de Albertina;*

*II- haver concluído o Ensino Médio;*

*III- ter mais de 18 (dezoito) anos."*

Art. 3º - O artigo 5º da Lei Complementar n° 047, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º- A contratação temporária dos Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.*

*Parágrafo único- A celebração do contrato dos Agentes Comunitários de Saúde será de forma individual e por prazo indeterminado."*

Art. 4º - Fica suprimido o artigo 6º da Lei Complementar n° 047, de 06 de maio de 2014.

Art.5º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de janeiro de 2022.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Ínclitos cidadãos:

Com imenso júbilo encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 002/2022 para exame e indispensável aprovação.

O Ministério de Saúde disponibilizou para Municípios do porte de Albertina, mais duas vagas de Agentes Comunitários de Saúde para melhor atendimento de todos os munícipes.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

### ANEXO I ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

#### I - OBJETO DA DESPESA

Criação de 2 cargos de Agentes Comunitários de Saúde e 1 cargo de Psicólogo:

CARGOS	QUANT.	SALÁRIO POR MÊS	SALÁRIO+ENARGOS POR ANO
Agente Comunitário de Saúde	2	3.320,00	53.870,32
Psicólogo	1	2.680,29	43.490,39
<b>TOTAL</b> .....			<b>97.360,71</b>

#### II - PROJEÇÃO DOS AUMENTOS COM GASTOS COM PESSOAL

Com base nos resultados levantados verifica-se o seguinte aumento de gastos com pessoal, a saber:

DESCRIÇÃO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		
	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Descrição			
Aumento dos gastos com pessoal em valor	97.360,71	107.096,78	117.806,46

Observação: a projeção para 2022 e 2023 teve como base 10% para despesas e 7% para a RCL.

#### III - DOS GASTOS COM PESSOAL NA ATUALIDADE E PROJEÇÃO

a) DATA BASE: 31/12/2021

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
Despesa total com pessoal	8.773.152,35	20.654.532,46	42,4%

b) DATA BASE: 31/12/2022

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
Despesa total com pessoal	9.770.638,49	22.100.349,73	44,2%

c) DATA BASE: 31/12/2023

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
Despesa total com pessoal	10.747.702,34	23.647.374,21	45,4%





## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

### **III - IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2022, 2023 E 2024**


Não haverá impacto, pois o orçamento do exercício atual contém dotações específicas para tender as despesas decorrentes desta ação e serão colocadas nos próximos orçamentos.

### **IV - METAS E RESULTADOS FISCAIS**

Não serão afetadas, uma vez que já existem dotações e há fontes de recursos previstas no orçamento do exercício atual para este tipo de despesa.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG 18 de janeiro de 2022

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação de 2 cargos de Agente Comunitário de Saúde e 1 cargo de Psicólogo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Prefeitura Municipal de Albertina 18 de janeiro de 2022.

João Paulo Façanali de Oliveira  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luis Opusculo, n° 290 - centro - TELEFAX (35) 3446-1333  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*"Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e AUTORIZADO a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais), visando a aquisição de terreno para habitação urbana e para área ambiental e dá outras providências."*

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei 1437 de 31/08/2021), e AUTORIZADO a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais), visando a aquisição de terreno para habitação urbana, obedecendo as seguintes classificações:

#### Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 - Executivo  
Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Administração  
Sub-unidade: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infra-estrutura Urbana  
Programa: 5025 - Programa Habitacional de Moradia Popular  
Projeto/Atividade: 3.017 - Aquisição de terreno para Habitação  
Valor: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais)

Órgão: 02 - Executivo  
Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Administração  
Sub-unidade: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos  
Função: 17 - Urbanismo  
Sub-função: 512 - Infra-estrutura Urbana  
Programa: 5030 - Programa Habitacional de Moradia Popular  
Projeto/Atividade: 3.018 - Aquisição de terreno para área ambiental  
Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1333  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5025 - Programa Habitacional de Moradia Popular  
Projeto/Atividade: 3.017 - Aquisição de terreno para Habitação  
Valor: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais)

Programa: 5030 - Programa Habitacional de Moradia Popular  
Projeto/Atividade: 3.018 - Aquisição de terreno para área ambiental  
Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

### Lei Orçamentária Anual 2022

0399	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5025 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3.017 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA HABITAÇÃO 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 432.988,99 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)
0399	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5025 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3.017 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA HABITAÇÃO 260.00 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção Valor: 417.011,01 (Quatrocentos e Dezessete Mil Onze Reais e Um Centavos)
0400	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 17.512.5030 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3.018 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ÁREA AMBIENTAL 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTES: 200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 484.988,99

260.00 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção R\$ 417.011,01





## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de janeiro de 2022.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Ínclitos cidadãos:

Com imenso júbilo encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 001/2022 para exame e indispensável aprovação.

É sabido que a Câmara Municipal já aprovou a liberação da aquisição e pagamento de tais desapropriações amigáveis, todavia pelo fato de ainda não ter sido lavrada as escrituras públicas no ano de 2021, necessário nova anuência do Poder Legislativo para que tais metas sejam executadas.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luis Opuscule, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1333  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI/EXEC. N° 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*"Autoriza o Município de Albertina a aditivar o Convênio com a Polícia Militar em R\$ 16.000,00 e Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências"*

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO aditivar em R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) no Convênio com a Polícia Militar.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0025	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 06.181.5015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.004 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
------	---

Art.: 3º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0065	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5050 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 4.016 - APOSENTADORIA - INATIVO 100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
------	---

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de janeiro de 2022.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Ínclitos cidadãos:

Com imenso júbilo encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 002/2022 para exame e indispensável aprovação.

Tendo em vista o súbito aumento no preço dos combustíveis em nosso país, necessário aumentar os convênio realizado com a sempre operante Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CEPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opásculo, n.º 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1333  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*"Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e AUTORIZADO a "ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando o repasse de subvenção social para instituição para acolhimento ao idoso."*

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 1437 de 31/08/2021), e AUTORIZADO a "ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1450 de 07/12/2021), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando o repasse de subvenção social para instituição para acolhimento ao idoso, obedecendo as seguintes classificações:

#### Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 - Executivo  
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Sub-unidade: 01 - Diretoria de Assistência Social Geral  
Função: 08 - Assistência Social  
Sub-função: 241 - Assistência ao Idoso  
Programa: 5042 - Proteção Social ao Idoso  
Projeto/Atividade: 4.095 - Acolhimento ao Idoso  
Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

#### Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa: 5042 - Proteção Social ao Idoso  
Projeto/Atividade: 4.095 - Acolhimento ao Idoso  
Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

#### Lei Orçamentária Anual 2022

0401	02.05.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
	08.241.5042 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
	4.095 - ACOLHIMENTO AO IDOSO





## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CRFJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opásculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1333  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos  
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0065	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
	04.122.5050 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA
	REMUNERADA E REFORMAS
	4.016 - APOSENTADORIA - INATIVO
	100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
	Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de janeiro de 2022.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Ínclitos cidadãos:

Com imenso júbilo encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 003/2022 para exame e indispensável aprovação.

Uma das maiores formas de caridade é ajudar aquele que não pode mais retribuir. O Asilo São Vicente de Paula em Jacutinga exerce a muitas décadas com maestria essa máxima, acolhendo neste tempo inúmeros albertinenses. Destarte nada mais que justo o Município de Albertina poder contribuir um pouco com tamanha obra de caridade fraterna.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**PROJETO DE LEI/LEG Nº 001, de 19 de janeiro de 2022.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídios dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.179, de 19 de abril de 2016 ficam revisados em **10,16% (Dez inteiros e dezesseis décimos de centésimos)** por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2021, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 19 de janeiro de 2022.

**Wantuilde Brentegani**  
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2560/22

Livro : \_\_\_\_\_ Fls. : \_\_\_\_\_

Data Entrada : 19 / 01 / 2022

\_\_\_\_\_  
Responsável





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**PROJETO DE LEI/LEG Nº 002, de 19 de janeiro de 2022.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em **10,16% (Dez inteiros e dezesseis décimos de centésimos)** por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2021, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 19 de janeiro de 2022.

**Wantuilde Brentegani**  
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2651/22

v.º : \_\_\_\_\_ Fls. : \_\_\_\_\_  
Data Entrada : 19/01/2022

Pauline  
Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**PROJETO DE LEI/LEG Nº 003, de 19 de janeiro de 2022.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.178, de 19 de abril de 2016 ficam revisados em **10,16% (Dez inteiros e dezesseis décimos de centésimos)** por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2021, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 19 de janeiro de 2022.

**Wantuilde Brentegani**  
Presidente

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2662/22

Volume: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 19 / 01 / 2022

Wantuilde Brentegani  
Responsável





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2663/2022

Fls.:

Data Entrada: 19 / 01 / 2022

Responsável

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

**“Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2022, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2022 serão realizadas nas seguintes datas:

- I – Fevereiro: 21;
- II – Março: 07 e 21;
- III – Abril: 04 e 18;
- IV – Maio: 02 e 16;
- V – Junho: 06 e 20;
- VI – Agosto: 01 e 15;
- VII – Setembro: 05 e 19;
- VIII – Outubro: 03 e 17;
- IX – Novembro: 07 e 21;
- X – Dezembro: 05.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2022.

Wantuilde Brentegani  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**INFORMAÇÃO Nº 001/2022**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2649/2022

Livro : \_\_\_\_\_ Fls. : \_\_\_\_\_  
Data Entrada : 03/01/2022

*Wligrange Apolônio Costa*  
Assessora Legislativa

**Ao Digníssimo Senhor Prefeito**

**João Paulo Facanali de Oliveira**

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do art. 174, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, solicitam na presente **INFORMAÇÃO**, esclarecimentos acerca do Requerimento protocolizado na sede do Paço Municipal sob o nº 53853 em 08 de julho de 2021, subscrito por 43 servidores municipais (cópia anexa).

**Justificativa**

Adveio ao conhecimento desta Casa de Leis que até a presente data (03 de janeiro do corrente), ainda não houve resposta por parte do Poder Executivo Municipal sobre a divergência ante os itens da cesta básica que é entregue mensalmente a todos os servidores municipais.

Da análise do Pregão Presencial nº 016/2021 e do Processo Licitatório nº 049/2021, como também de relatos de servidores municipais, constata-se que a entrega real de alguns itens elencados no certame diferem daqueles entregues pela empresa vencedora do mesmo.

Gostaríamos de saber se a atual administração tomou providências com relação ao pleito dos servidores. Se sim, quais foram? Favor encaminhar em resposta documentos que comprovem as providências tomadas.

É o pedido.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 03 de janeiro de 2022.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Danilo José Silviéri – Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador -

Carlos Alberto Monteiro – Vereador –

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Vereador -

Wantuilde Brentegani – Presidente -



**REQUERIMENTO**

Albertina, 08 de julho de 2021.

Ao Ilmo Sr.  
João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

Considerando que alguns itens da cesta básica estão divergentes da descrição do edital do Pregão Presencial Nº 016/2021, Processo Licitatório Nº 049/2021. Conforme itens grifados anexo.

Solicitamos que sejam tomadas providências cabíveis para que seja mantida a qualidade de nossa cesta básica.

Certos de poder contar com sua costumeira atenção, desde já agradecemos.

Assinatura	Masp	Assinatura	Masp
Renato E. Mucioffi	14.092	J. Barcelo de Souza	14138
Juliana S. Cavalho	14.259	Daniela Joseina	50919
Marcos Vinícius	14166	Leonardo Luiz	14128
Alimentantes	14133	Anna L. Pereira	14126
Elina Cassa Calato	14076	W. Evangelina Ap. Costa	14232
Z	17225	W. Evangelina Ap. Costa	14211
Mauricio maia	14157	Douglas Lima	14160
Luís Fernando	14161	Rafael Santos	14359
Denis Isaque	14258	Ed. Luiz	14071
Ulma S. Moura	14231	U. Moura	14059
Rafael M. P. P. P.	14130	Leandro F. V. V.	14184
Graziela de C. R. R.	14252	Carla L. P. P.	14061
Marcos P.	14140	Carla L. P. P.	14313
Rosimar M. L.	14205	Francineide S. Silva	14159
Rita de F. F.	14191	Cláudia F.	14051



Assinatura	Masp	Assinatura	Masp
Roberto Luis Jun	14131	Roberto Luis Jun	
Rodrig E. D. mef.	14194		
<del>Roberto Luis Jun</del>	14120	Roberto Luis Jun	1061
Carolina G. de Giacolini	1066	Ricardo Lobato	14189
Joan J. Jun	14172		
Damian C. Vera Puello	14391	Roberto B. Vera Puello	
Lidia Maria Lino	14227	Juliana	14227
Cecilia Sulay Jasso	14057		
Roberto G. P. D.	140198		
Adriano P. Basso	14004	Basso	14004
Galina Pinco Jarradiza	14224		
Christiane Maria Botini	14054	Botini	14054
Panca Serrano	14067	Serrano	
Amica de Basso P. Basso	14150	J. Basso	
Maria Antonietta	14151		
Paola de T. B. Lopez	140204		
Adriano Amichini P. Botini	14005		
Margalene Ruiz	14164	Ruiz	14164
Carole Basso Botini	14043		
Sara Maria Perera	14036	Perera	14236
Suzanne de Paiva Jun	140200		
Adriano Opinto Basso	14219	Basso	14219
Marta Chelala	14168		
Divonia J. Jasso	14066		
Lucretia V. V. Jun	14048		
Maria F. Serrano de Serrano	14177		
Maria de la Cruz	14139		
Maria Carolina Basso	14146		



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA ILUSTRÍSSIMO  
SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de cestas básicas para distribuição aos servidores públicos e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Albertina e para a Diretoria de Assistência Social, cestas básicas para distribuição da Assistência Social em virtude da pandemia do COVID-19, para o município de Albertina/MG, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 049/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, do tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

"A" (Cota Principal), correspondem a 75% (setenta e cinco por cento)

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA BÁSICA Cada cesta deverá conter 22 (vinte e dois) itens, conforme relacionados abaixo:	21931	Fd	1737			
Descrição dos itens da cesta		Item	Quant.	Unid.	Marca/modelo	Preço unit	
Arroz: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem com 5 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação		1	02	pct			
Açúcar cristal especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo mínimo de validade 8 meses		2	01	pct			
Café Em Pó Características e composição: homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, isento de matéria terrosa, de parasitas, de larvas e de detritos animais ou vegetais, ausência de sujidades; Demais características microbiológicas, físico-químicas, organolépticas e microscópicas, que atendam ao padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Validade: validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de fabricação; Data de fabricação: deve estar registrada na embalagem; Pacote de 500 (quinhentos) gramas.		3	01	pct			
Extrato de tomate - 340grs Embalagem com mínimo 340g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Validade mínima de 8 meses a partir da data de fabricação, lata /tetra ou sachê.		4	01	lt			
Feijão carioca/quinha		5	02	pct			





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.010/0001-20  
Rua Luis Opórculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



superior				
<b>FARINHA DE TRIGO</b> Embalagem com peso líquido do produto de 1 (um) quilograma. Com estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Referência: Coamo, Renata e S/M, similar ou padrão de qualidade superior.	13	01	pct	
<b>GELATINA EM PÓ</b> Peso líquido mínimo de 20 gramas; Com estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	14	02	Unid.	
<b>GOIABADA</b> Características mínimas: Obtida da fruta goiaba; Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação; Mínimo 300 (trezentos) gramas.	15	01	Unid.	
<b>PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA:</b> Obs: o material de limpeza deverá vir em fd separado				
<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> Características mínimos: folha dupla; Embalagem plástica com no mínimo 12 (doze) rolos, de 30 mt no mínimo cada rolo. Referência: Fofinho/Personal, Milli, ou similar ou padrão de qualidade superior.	16	01	Pct	
<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> Com no mínimo 500 (quinhentos) ml. Referência: Ypê, Limpol, Minuano, ou similar ou padrão de qualidade superior.	17	02	vd	
<b>DETERGENTE EM PÓ PARA ROUPA</b> Com aspecto físico pó, de 1ª qualidade. Embalagem caixa de papelão de 800 gramas. Referência: Brilhante/Omo, Tixan, ou similar ou padrão de qualidade superior.	18	02	cx	
<b>ESPONJA LÃ DE AÇO</b> Com 8 (oito) unidades. Referência: Assolan/Bom Bril, similar ou padrão de qualidade superior.	19	01	pct	
<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> Teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, produto de pronto uso, embalagem lacrada. Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio, validade, indicações de uso e data de fabricação estampadas no rótulo do produto. Com no mínimo 1 (um) litro.	20	01	vd	
<b>CREME DENTAL</b> Com flúor, com micropartículas de cálcio e ação bacteriana, em tubo de plástico flexível com no mínimo 90 (noventa) gramas. Referência: Colgate / Close up, sorriso, ou similar ou padrão de qualidade superior.	21	02	Unid.	
<b>SABONETE HIDRATANTE</b> De no mínimo 85 (oitenta) gramas; Contendo na fórmula no mínimo ¼ de hidratante e proteínas do leite; Constar na embalagem o responsável técnico, nº do sac. com registro no m.s; Referência: Dove/Nivea, similar ou padrão de qualidade superior.	22	03	Unid.	



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2648/2021

Livro : \_\_\_\_\_ Fls : \_\_\_\_\_

Data Entrada : 00/12/21

### INDICAÇÃO N° 064/2021

Ao Digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG

#### **Wantuilde Brentegani**

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente INDICAÇÃO, para que o Poder Legislativo faça uma homenagem de Honra ao Mérito a todos os funcionários da Secretaria da Saúde.

#### Justificativa

Sendo que durante todo esse período do Corona Virus foram os que mais tiveram a frente desta pandemia, sendo nada mais justo esta homenagem a todos que colocaram sua saúde em risco em prol de nossa população.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 20 de dezembro de 2021.

Wantuilde Brentegani- Presidente-

Carlos Alberto Monteiro- Vereador-

Daniilo José Silviéri- Vereador-

Kleber Antônio dos Santos- Vereador-

Rodrigo Eduardo Ornaghi- Vereador-





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**INDICAÇÃO N° 001/2022**

Processo DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2652/22  
Fls.:  
Data Entrada: 13/01/2022  
Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de uma operação tapa buracos em algumas ruas de nosso município.

**Justificativa**

Após visita *in loco* e pedidos de moradores do município, constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 17 de janeiro de 2022.

Wantuilde Brentegani

Presidente

Daniilo José Silveira

Vereador

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Vice-Presidente

Carlos Alberto Monteiro

Secretário

Kleber Antônio dos Santos

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**INDICAÇÃO N° 002/2022**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2653122  
Fls. 1  
vto : 18 / 01 / 2022  
Data Entrada :  
Responsável

**Ao Digníssimo Senhor Prefeito**

**João Paulo Facanali de Oliveira**

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade da Administração Municipal proceder com uma operação tapa buracos na Rodovia Municipal Sebastião Luiz que liga os municípios de Albertina a Espírito Santo do Pinhal.

**Justificativa**

A rodovia supramencionada se encontra no momento em estado precário, com vários buracos e avarias diversas, oferecendo riscos aos veículos que por ali transitam.

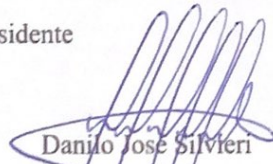
Aguardamos o empenho de Vossa Senhoria para que os reparos necessários sejam executados com a máxima urgência.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 17 de janeiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani

Presidente

  
Danilo José Silveira  
Vereador

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Vice-Presidente

Carlos Alberto Monteiro

Secretário

Kleber Antônio dos Santos

Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**INDICAÇÃO Nº 003/2022**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2655/2022  
Fls.:  
Data Entrada: 19 / 01 / 2022  
Responsável:

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de proceder à troca da iluminação das ruas de nosso município para lâmpadas de LED.

**Justificativa**

Após pedidos de moradores do município, constatou-se a pertinência da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, eis que as ruas estão escuras.

Vale destacar que, na nas proximidades da empresa Costa Café a aludida troca já foi realizada e, portanto, a iluminação é outra.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 17 de janeiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani  
Presidente

Benedita Garcia Rafael  
Vereadora

Ivan Marques Carmo  
Vereador

Leandro Luiz  
Vereador

Waldir Aparecido de Lima  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**INDICAÇÃO Nº 004/2022**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS  
Protocolo Geral nº 2656/22  
Data Entrada: 19 / 01 / 2022  
Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do art. 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de intervenção por parte do Poder Público no que tange às questões de enchentes e inundações, notadamente na Rua Riolando Dino Corradi, Bairro Santa Clara.

**Justificativa**

Após visita *in loco* e pedidos de moradores daquela localidade, constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, especialmente por conta do período chuvoso.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 19 de janeiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani

Presidente

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Vice-Presidente

Carlos Alberto Monteiro

Secretário

Daniilo José Silveira

Vereador

Kleber Antônio dos Santos

Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2657/22

Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 19 / 01 / 2022

[Assinatura]  
Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de implantação de árvores educativas nas dependências do Lago Municipal, bem como o replantio de árvores frutíferas.

**Justificativa**

Após pedidos de moradores do município, constatou-se a pertinência da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, uma vez que, além da função educativa, facilitará a manutenção das mesmas, que estão altas demais.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 19 de janeiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani

Presidente

Benedita Garcia Rafael

Vereadora

Ivan Marques Carmo

Vereador

Leandro Luiz

Vereador

Waldir Aparecido de Lima

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**INDICAÇÃO Nº 006/2022**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2658/22

Data Entrada: 19/01/2022  
Responsável: [Assinatura]

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a pertinência da liberação de pesca no Lago Municipal, durante a Semana Santa.

**Justificativa**

Após visita *in loco* e pedidos de moradores do município, constatou-se que existem muitos peixes da espécie tilápia no local, portanto, permitir-se-á apenas a pesca da referida espécie.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 19 de janeiro de 2022.**

Wantuilde Brentegani  
Presidente

Benedita Garcia Rafael  
Vereadora

Ivan Marques Carmo  
Vereador

Leandro Luiz  
Vereador

Waldir Aparecido de Lima  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2699/22

Livro: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 19 / 01 / 2022

Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de uma desapropriação do barracão da massa falida, onde está locada a Metalúrgica Estefer.

**Justificativa**

Após visita *in loco* e pedidos de funcionários da empresa, constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, eis que está impossível arcar com os gastos do aluguel cumulado com os salários de 24 funcionários.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 19 de janeiro de 2022.

Wantuilde Brentegani

Presidente

Benedita Garcia Rafael

Vereadora

Ivan Marques Carmo

Vereador

Leandro Luiz

Vereador

Waldir Aparecido de Lima

Vereador